

**O Diretor Executivo da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB**, no uso de suas atribuições e, considerando a aprovação da Política de Gestão de Riscos Corporativos da PRODEB pelo Conselho de Administração em Reunião Ordinária de 30 de abril de 2019, visando atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Oficializar a implantação da Política de Gestão de Riscos Corporativos, que com esta se publica.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Samuel Pereira Araújo  
DIRETOR EXECUTIVO

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - A Política de Gestão de Riscos – PGR, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão de riscos da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB.

**Artigo 2º** - A PGR e suas metodologias, manuais e procedimentos, aplicam-se a todos os colaboradores que atuam na PRODEB, incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimentos, ou qualquer outra espécie de relação contratual.

**Artigo 3º** - Para os efeitos desta Política entende-se por:

- I. **Política de gestão de riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais da PRODEB relacionadas aos riscos;
- II. **Gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos da PRODEB;
- III. **Identificação de riscos:** processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais;
- IV. **Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;
- V. **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;
- VI. **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
- VII. **Riscos de imagem ou reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade da PRODEB em cumprir sua missão institucional;
- VIII. **Riscos financeiros ou orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade da PRODEB de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- IX. **Riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da PRODEB;
- X. **Riscos operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades da PRODEB, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- XI. **Avaliação de risco:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da PRODEB e a determinação de resposta apropriada;

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

---

- XII. **Mensuração de risco:** processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;
- XIII. **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência de um evento;
- XIV. **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- XV. **Nível de risco:** magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- XVI. **Proprietário do risco:** pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XVII. **Resposta a risco:** qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
  - a) Aceitar o risco por uma escolha consciente;
  - b) Transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
  - c) Evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
  - d) Mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;
  - e) Apetite a risco: nível de risco que a PRODEB está disposta a aceitar;

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Princípios e Objetivos**

**Artigo 4º** - As atividades de gestão de riscos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I. Aderência à integridade e aos valores éticos;
- II. Definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III. Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos riscos;
- IV. Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de gerenciamento de riscos;
- V. Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de riscos;
- VI. Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de riscos, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusiva a alta administração;
- VII. Gerenciamento de riscos de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

---

- ao interesse público;
- VIII. Estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;
  - IX. Gestão de riscos suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
  - X. Integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de riscos na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e
  - XI. Aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

**Artigo 5º** - A PGR tem por objetivos:

- I. Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;
- II. Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III. Produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV. Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações suficientes quanto aos riscos aos quais a PRODEB está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- V. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VI. Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Diretrizes da Gestão de Riscos**

**Artigo 6º** - São diretrizes para a gestão de riscos:

- I. A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO;
- II. A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- III. As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

---

- informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento dos riscos dentro de padrões definidos pela Assessoria de Controles Internos - ACI;
- IV. A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
  - V. A capacitação da Assessoria de Controles Internos - ACI, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de maneira continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
  - VI. O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e
  - VII. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

**Parágrafo único.** O modelo de gestão de riscos deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Instrumentos**

**Artigo 7º** - São instrumentos da Política de Gestão de Riscos da PRODEB:

- I. A metodologia: o modelo de gestão de riscos da PRODEB deve ser estruturado com base *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*, com os seguintes componentes: ambiente interno, identificação dos riscos, avaliação dos riscos, resposta aos riscos, controle de ações, informação e comunicação e monitoramento dos riscos;
- II. A capacitação continuada: a Política de Capacitação da PRODEB deve contemplar no eixo temático de Governança Corporativa, competências relacionadas à capacitação sobre temas afetos à gestão de riscos;
- III. As normas, manuais e procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão de riscos; e
- IV. A solução tecnológica: o processo de gestão de riscos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Composição e das Atribuições e Responsabilidades**

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

---

**Artigo 8º** - A gestão de riscos constitui disciplina fundamental da boa governança corporativa, sendo de responsabilidade da PRODEB.

**Artigo 9º** - A Alta Administração tem como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos da PRODEB no objetivo de integrar as atividades de Gestão de Riscos nos processos e atividades organizacionais.

**Artigo 10** - A Gestão de Riscos é composta por:

- I. Alta Administração da PRODEB;
- II. Escritório de Riscos - ACI;
- III. Processos – ADI; e
- IV. Gestores de Processos.

**Artigo 11** - São competências da Gestão de Riscos através do(a):

**I. Escritório de Riscos – ACI:**

- a) Coordenar as atividades de identificação, avaliação, monitoramento e controle, e gestão dos riscos corporativos da PRODEB, apoiando a implantação da metodologia de gestão de riscos corporativos, fundamentada nas boas práticas de mercado;
- b) Realizar as tarefas definidas, além de suportar as diversas áreas da PRODEB no que se refere aos assuntos de sua esfera de atuação. Desenvolve e aprimora mecanismos de controle, monitoramento e capacitação para todas as informações estratégicas produzidas pela utilização das metodologias atualmente empregadas na Companhia;
- c) Avaliar e mitigar riscos organizacionais, adotando políticas e estratégias e definindo regras a serem observadas na condução das atividades do órgão; e
- d) Implementar e gerenciar as ações mitigadoras, definidas pelo Gestor de Processos em conjunto com a ACI.

**II. Equipe de Processos - ADI**

- a) Mapear os processos internos da Companhia;
- b) Alinhar a ACI quanto às possíveis alterações nos Processos da Companhia; e
- c) Apoiar a ACI quanto ao entendimento dos processos e priorização dos mesmos.

**III. Gestor de Processos**

- a) cumprir as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos.

## CAPÍTULO VI

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

---

### **Das Disposições Finais**

**Artigo 12** - Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos sob responsabilidade da PRODEB, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de vinte e quatro meses a contar da publicação desta Portaria.

**Artigo 13** - Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pela Assessoria de Controles Internos - ACI.